

RESOLUÇÃO N.º 004/2017

CONSELHO DO MUNICÍPIO DE BAURU

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DA LEI MUNICIPAL N.º 6.626, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015, POR CONSEQUÊNCIA DECRETO MUNICIPAL N.º 13.269, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, VISANDO SEUS APRIMORAMENTOS.

O Presidente do Conselho do Município de Bauru, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VI, artigo 11, do Regimento Interno, e o previsto nos artigos 7º, § único e artigo 8º e seus incisos, resolve:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial responsável pela análise da Lei Municipal n.º 6.626 de 18 de fevereiro de 2015, por consequência Decreto Municipal n.º 13.269, de 28 de dezembro de 2016, visando seus aprimoramentos, podendo sugerir, criticar, propor mudanças e melhorias na legislação que trata da exigência do EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança, além do previsto no Decreto Municipal, que regulamentou o TRT - Termo de Referência Técnico no município de Bauru, composta pelos seguintes membros:

ANGELO JOAQUINI NETO, Conselheiro Titular, SINDUSCON; **RICARDO ARAGÃO ROCHA FARIA**, Conselheiro Suplente, SINDUSCON; **MAURI RAMOS ANDRADE LEITE**, Conselheiro Suplente, SINDUSCON, **KAIO AUGUSTO SANTANA**, Conselheiro Suplente, Setor 6; **TÂNIA KAMIMURA MACERI**, Conselheira Suplente, Setor 12; **EDMILSON QUEIROZ DIAS**, Conselheiro Titular, Instituto de Ensino Superior - Unesp/FAAC; **KLÁUDIO COFFANI NUNES**, Conselheiro Suplente, Setor 8; **ELAINE CÂMERA**, Conselheira Suplente, Instituto de Ensino Superior - FIB, **FRANCISCO OCTAVIANO CARDOSO NETO**, Conselheiro Suplente, Bacia Hidrográfica do Ribeirão Campo Novo, **PAULO ROBERTO DA SILVA RAMOS**, Conselheiro Suplente, Setor 5, **NILTON SCUDELLER**, Conselheiro Titular, Bacia Hidrográfica do Córrego Água Parada, **RAFAEL NUNES ROSALIN**, Conselheiro Suplente, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, **MARCIO ANTONIO TONIM COLIM**, Conselheiro Titular, IAB, **ALFREDO CIRNE MOREIRA**, Conselheiro Titular, Setor 1 e **EMÍLIO ALFREDO MOREIRA VIEGAS**, Conselheiro Suplente, Setor 1.

Art. 2º - A Comissão Especial terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante justificativa, por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

Art. 3º - A Comissão poderá, se utilizar de todos os instrumentos previstos no regimento interno do Conselho do Município de Bauru para a realização dos trabalhos, podendo, a seu critério, convidar pessoas, autoridades ou especialista no assunto em discussão para participarem das reuniões de trabalho.

Art. 4º - Fica designado o Conselheiro Titular **ANGELO JOAQUINI NETO** para Coordenar os trabalhos da referida Comissão.

§ único - Fica delegada à Comissão Especial a designação/eleição de um relator para os referidos trabalhos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Bauru, 09 de junho de 2017.

RAÉDER RODRIGO PORCARO PULIESI
Presidente do Conselho do Município de Bauru